



Fabiane

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

OFÍCIO CIRCULAR GR. Nº 019/2012

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2012.

Senhor(a) Pró-Reitor(a)/Diretor(a),

A Reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), tendo em vista o disposto na Lei nº 8.958/94, no Decreto nº 7.423/2010, na Resolução nº 01/2011, do Conselho Universitário, e em decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como objetivando orientar os Órgãos Acadêmicos desta Instituição acerca da participação de Servidores Técnico-administrativos em Educação em projetos sob gestão das Fundações de Apoio, esclarece o que se segue.

A participação desses Servidores em projetos acadêmicos somente é permitida para o desenvolvimento de atividades que não integrem suas atribuições regulares e sua jornada de trabalho legalmente prevista.

Para a concessão de bolsas a Servidores Técnico-administrativos em Educação, com amparo na supramencionada Lei nº 8.958/94, devem ser descritas, no **Requerimento Específico**, as atividades a serem por estes realizadas, com, inclusive, especificação da carga horária necessária para tanto. Além disso, é vedada a concessão de bolsas quando tais atividades denotam cunho operacional e administrativo, sem qualquer inserção acadêmica ou científica no projeto.

Solicito a V.Sa. dar ampla divulgação do conteúdo do presente ofício no âmbito dessa Unidade/Órgão.

Na expectativa de poder contar com a inestimável colaboração de V.Sa., cumprimento-o(a),

Atenciosamente,

Prof. Clélio Campolina Diniz
Reitor

Aos Senhores
Pró-Reitores
Diretores de Unidades Acadêmicas
Diretores de Órgãos Suplementares e Auxiliares
Diretores de Unidades Administrativas
CAMPUS PAMPULHA E SAÚDE

VR/jcng

L. Document/Ofício-Circular/2012-019